



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 1.270 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE GERENTE EXECUTIVO E ALTERA O GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 22/2022, CELEBRADO COM A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13, do Decreto Estadual nº 48.690, de 14 de setembro de 2023; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-070002/014482/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Fabio Oliveira da Silva, ID nº 51223490, para o exercício das atribuições de Gerente Executivo do Acordo de Cooperação nº 22/2022, celebrado

entre o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e a Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, tendo como objeto mútua cooperação entre os PARTÍCIPIES e a regulamentação das obrigações e deveres quanto à realização conjunta de atividades vinculadas à implantação, manutenção e operação das Unidades de Tratamentos de Rios (UTRS) nos Rios dos Poços/Queimados e Ipiranga., conforme discriminado na Cláusula Primeira, em substituição ao servidor Ricardo Rosado de Oliveira, ID: 4461233-8, nomeado pela Portaria INEA PRES nº 1231 de 06 de junho de 2023.

Art. 2º - Altera o Grupo de Trabalho, sendo composto pelos seguintes servidores:

Fábio Oliveira da Silva - id. Funcional nº 51223490; e Leonardo Fidalgo Telles Rodrigues, id. Funcional nº 2151304-0.

Art. 3º - Compete ao Grupo de Trabalho, a análise e o acompanhamento das obrigações contidas na Cláusula Quarta, do Acordo de Cooperação Técnica nº 22/2022.

Parágrafo Único - O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Gerente Executivo Fábio Oliveira da Silva - id. Funcional 51223490.

Art. 4º - O período de vigência do Grupo de Trabalho será até o término do Acordo de Cooperação n.º 22/2022.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2023.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2023

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente do INEA

Publicada em 27.11.2023, DO nº 217, página 41.